



PORTARIA nº 04/2021/DPMG/CONSELHEIRO LAFAEITE, 01 de março de 2021

A Coordenação Local da Defensoria Pública de Conselheiro Lafaiete, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e VIII, da LC n.º nº 65/03;

CONSIDERANDO que o substancial agravamento da situação da COVID-19 no Município de Conselheiro Lafaiete, com número recorde de óbitos e casos confirmados da doença;

CONSIDERANDO a alta taxa de ocupação dos leitos clínicos e de UTI, nos hospitais da cidade;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta nº 012/2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio de pelo coronavírus no âmbito da Defensoria Pública de Minas Gerais, bem como o que se encontra previsto na Resolução nº 120/2020, de mesmo teor;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o atendimento presencial na Defensoria Pública de Conselheiro Lafaiete, a partir de 03/03/2021, com fulcro no artigo 25 da Resolução Conjunta DPG/CGDPMG nº 12/2020, ressalvados os casos excepcionais e de urgências, em que a necessidade de atendimento presencial será avaliada, caso a caso, pelo Defensor Público responsável e pela Coordenação Local, bem como os excluídos digitais, nos termos do artigo 15, §1º da Resolução acima mencionada.

Art. 2º - Embora o atendimento esteja suspenso, permanecerão presentes dois servidores e o segurança, para fins de acolhimento dos casos urgentes ou que demandarem a presença do assistido.

Art. 3º - Os atendimentos continuarão de forma regular, mas PREFERENCIALMENTE de forma remota, mediante e-mail institucional e telefônico, já afixados na portaria da sede;

Art. 4º - Caberá a cada Defensor Público, dentro das atribuições acordadas em Portaria 02/2020/DPMGCL, manter suas atividades funcionais em regime de teletrabalho, inclusive nas demandas urgentes que surgirem no período supramencionado, bem como estabelecer a forma de trabalho dos respectivos estagiários.



Art. 5º - Os assistidos deverão entrar em contato telefônico nos seguintes números telefônicos:

- (31) 98393-4894: para consulta de andamentos e demais orientações;
- (31) 3762-3847: para agendamentos, demandas urgentes e demais orientações;

Art. 6º - Será realizado o revezamento presencial/trabalho remoto entre os servidores do setor administrativo e estagiários, a fim de evitar a aglomeração na sede.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afixação na sede da Defensoria Pública do Conselheiro Lafaiete, sem prejuízo de alteração pela Coordenadoria Local e pelo ilustre Defensor Público Geral, cuja publicidade dar-se-á da mesma forma.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete para apreciação e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Conselheiro Lafaiete, 01 de março de 2021.

ISABELA SALOMÃO SILVA
Defensora Pública
Coordenadora Local e da Regional Metalúrgica
MADEP 0852